



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

LEI Nº 420/1997

**AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES**

**RUDI ALOISIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para as seguintes entidades: Associação Folclórica Alemã, Associação de Agricultores e Pecuáristas e Associação Sênior.**

**Art. 2º - Os recursos a serem repassados destinam-se à manutenção das atividades específicas dessas entidades e serão repassados em parcelas de acordo com as necessidades, não podendo os valores anuais ultrapassar as dotações orçamentárias de 1998 para cada entidade como segue:**

- Associação Folclórica Alemã – R\$ 20.000,00 – 08.46.224.2024.3230
- Associação de Agricultores e Pecuáristas – R\$ 25.000,00 – 04.14.078.2004.3230
- Associação Sênior – R\$ 5.000,00 – 15.81.486.2030.3230

**Art. 3º - De todas as parcelas repassadas a entidade beneficiada se compromete a prestar contas sendo que cada prestação de contas é condição para a liberação da outra parcela.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01/01/98, revogadas as disposições em contrário.**

São João do Oeste, SC, 17 de novembro de 1997.

**RUDI ALOISIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL**